



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia treze de junho do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia doze de junho de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, duzentos e doze mil, oitenta e oito euros e sete cêntimos (6.212.088,07€). -----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, solicitou a palavra para ler as intervenções que a seguir se transcrevem: -----

-----“Sr. Presidente foi realizada no decorrer do fim de semana de 9 a 11 do corrente mês no aeródromo municipal, uma prova do Campeonato de Portugal – DRAG RACING 2023 - RACEWARS MOTORFESTIVAL MOGADOURO. -----

Quero desde já agradecer o convite enviado pelo Município para estar presente e dar conhecimento da realização do referido evento!!! Mais uma vez V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. continua a ignorar aqueles que foram eleitos democraticamente. -----

No entanto e após consulta à base de dados dos contratos públicos verifiquei que foi efetuado uma prestação de serviços com a entidade 402 - Clube de Portugal, para a realização do mencionado evento no ano de 2023, no valor de 32.480,00 Euros (acrescido de IVA à taxa legal), quando no ano de 2022 para a mesma prova o valor da prestação de serviços foi de 19.980,00 Euros (acrescido de IVA à taxa legal). -----

Assim Sr. Presidente como explica o aumento muito substancial de mais de 12.500,00 euros, face ao ano de 2022? -----

Como explica a exclusividade dada ao 402 - Clube de Portugal para a realização da prova? -----

Exclusividade esta que para além de cobrar entradas no recinto aos visitantes (com exceção dos naturais e residentes no concelho de Mogadouro), também cobrava uma taxa de 20% sobre as vendas de produtos que ali fossem colocados à venda, quer por comissões de festas e /ou outros? ---

Sr. Presidente agradeço também que me sejam facultados todos os documentos referentes à Prestação de Serviços entre o Município de Mogadouro e a entidade 402 - Clube de Portugal, já que na base de dados dos contratos públicos, existe como justificação para não redução a escrito do contrato, a referência ao Artigo 95.º, n.º 1, c), locação ou aquisição de bens móveis ou de serviços nos termos das alíneas i) ii), iii), cumulativamente.” -----

-----“Exma. Senhora Vereadora, -----

Foi efetuada ontem uma publicação nas páginas oficiais do Município de dois cartazes, um sobre “Férias de Verão na Escola 2023” e outro sobre as “Férias em Movimento 2023”. -----

Ambos os cartazes referem como data de início dos eventos em causa 3 de julho de 2023 e término em 4 de agosto de 2023. -----

Já no ano transato interpelei Vª. Exª. sobre a redução do período destes eventos para 12 de agosto de 2022. -----

Assim pergunto Srª. Vereadora, com tantos técnicos superiores e funcionários admitidos recentemente pelo seu executivo, qual o motivo para a redução das férias em causa?” -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, solicitou a palavra para questionar qual era o estado do Plano Estratégico para Resíduos Urbanos (PERSU), argumentando que tinha conhecimento que o mesmo tinha de ser aprovado até ao mês de novembro. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, na sequência da intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, disse o seguinte: -----

-----“Em relação ao aumento de preço alusivo ao evento, referiu que o mesmo era distinto relativamente ao do ano anterior. Informou que todas as despesas ficaram a cargo da organização, tais como, pagamentos de GNR, segurança, bancada móvel, entre outras, afirmando que a logística foi diferente. -----

----- Assegurou que o evento teve na ordem de cinquenta mil euros (50.000,00€) de despesas fixas, sendo a organização a única responsável pela colocação de pessoas nos devidos serviços e pelo valor cobrado nas entradas aos visitantes de outros concelhos. -----

----- Para complementar, referiu que a vinda do “carro a jato”, justificaria o aumento de preço. -----

----- Referiu ainda que as Comissões de Festas tiveram oportunidade de estar presentes no evento, mas as propostas da organização não foram as aguardadas pelas mesmas. -----

----- Na sequência da intervenção do senhor vereador, Evaristo Neves, o senhor presidente deu conhecimento que o Plano Estratégico para Resíduos



Urbanos (PERSU), estava a ser elaborado para os onze Municípios pela Resíduos do Nordeste. -----

----- **RESPOSTA DA SENHORA VEREADORA MÁRCIA PAULA TEIXEIRA BARROS:** - No seguimento da intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, a senhora vereadora, referiu o seguinte: -----

-----“Começou por informar que a situação estava sinalizada desde a noite anterior, estando as inscrições inativas, até a situação se resolver. -----

----- Quanto ao acréscimo de pessoal técnico nos quadros do Município, ressaltou que os mesmos não poderiam gozar férias em período letivo, uma vez que são também responsáveis pela dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo que estar de regresso ao serviço no início de setembro para preparação do novo ano escolar. -----

----- Acrescentou, ainda, que à medida que o tempo de férias vai decorrendo, o número de crianças a frequentar essa resposta vai decrescendo drasticamente, chegando mesmo a ter mais pessoal técnico e operacional afeto às atividades do que o número de inscritos a usufruir delas.

----- Rematou, apenas, sublinhando, que a equipa responsável tinha indicações desde ontem para sincronização do formulário de inscrição com datas dos cartazes. -----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2023.** -----
- 2 **SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ForestWaterUp – RESTAURO ECOLÓGICO DOS SOLOS NOS LAGOS DO SABOR: 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PARECER ACERCA DO LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO LOTE 106 DO CABEÇO DE SANTO ANTÓNIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS**

**MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO –  
MUNICÍPIO DE MOGADOURO 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO  
ADMINISTRATIVO. -----**

- 5 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO SITAS NO BAIRRO DO FUNDO DE FOMENTO EM MOGADOURO – ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS E LISTA DEFINITIVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REVISÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS REFERENTES A CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS RESPETIVAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA/PROJETO “SABOR LAKE RESORT - MEDAL” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – PEDIDO REDUÇÃO DA RENDA DA COZINHA REGIONAL – REQUETENTE: DÁRIO RODRIGUES MENDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 11 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – PROPOSTA DE NOVO DIRETOR DE OBRA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (BALCÃO ÚNICO) – COMUNICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE ETNOGRÁFICO 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO – BRUNHOSINHO 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PREÇO DO PARQUE DE CAMPISMO AOS CARAVANISTAS E CAMPISTAS NOS DIAS 9, 10 E 11 DE JUNHO DE 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DE ANCIÃOS 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 1/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – MAPA DE QUANTIDADES – REQUERENTE: MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 11/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 66/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 82/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 83/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO ORIENTADO NOUTROS DOMÍNIOS: PROCESSO N.º 1/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 62 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 63 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REEMBOLSO DO MÊS DE MARÇO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MANUEL LUÍS VARANDAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO L DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 30 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE FRANCISCO ALBERTO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 50 SECÇÃO E DENOMINADO POR FIGUEIREDO, SITO NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 31 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOLICITADO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO (RIRPEC) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DA FATURA DA ÁGUA – REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO LITÍGIO SOBRE A FATURA DE ÁGUA – REQUERENTE: CLARICE DOS ANJOS PINTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA – PROCESSO N.º 383/13.2 BEMDL – STAL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 35 **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – CONSTITUIÇÃO DE 2.º EQUIPA EIP (EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 36 **MODOBIO – COOPERATIVA AGRÍCOLA CRL – PEDIDO DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE MOGADOURO – OFÍCIO REFERENTE A UMA PROPOSTA DE COLABORAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS REFERENTES A CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS RESPETIVAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO**



**DA OBRA/PROJETO “SABOR LAKE RESORT – PONTE DE REMONDES” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.**

**39 TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA – PROCESSO 100/19.3T8MGD – EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA PARA A EXPANSÃO SUDESTE – PARA CONHECIMENTO.**

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2023:** - Foi presente a ata número dez barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, solicitou a palavra para referir o seguinte: -----

----- **“Relativamente ao ponto 3 - Divisão de Infraestruturas e obras municipais – Informação referente à beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho (Balcão Único) – Comunicação de subcontratação – Ratificação do ato administrativo.** Uma vez que o contrato da subcontratação em causa não tem o preço da referida subcontratação, não estando assim reunidas as condições de acordo com os Art.ºs. 383º, 384º, 385º, 386º, do Código dos Contratos Públicos, o voto de ratificação deste ato será contra por parte dos vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves.” --

----- **“Relativamente ao ponto 8 – Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo – Informação referente ao pedido de apoio financeiro para a realização das festividades em Honra de Nossa Senhora do Caminho – 2023.** -----

Justifiquei o meu voto de abstenção uma vez que com a crise financeira que as famílias, o País e o Mundo estão a atravessar, devido à guerra na Ucrânia, entendo que deveria ser atribuída uma verba para a realização das referidas festividades.” -----

----- Após explicação dada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e obras municipais, Abel Varandas, em relação ao ponto número três “Informação referente à beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho (Balcão Único) – Comunicação de subcontratação – Ratificação do ato administrativo”, e em concordância no envio da documentação, os vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, mantiveram a votação da reunião de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três. -----

----- **2 SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ForestWaterUp – RESTAURO ECOLÓGICO DOS SOLOS NOS LAGOS DO SABOR: 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil setecentos e noventa e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, SPCIV, I, GE, 1793”, datada de seis de junho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Tornando-se necessário realizar a empreitada suprarreferida, cujo projeto de execução da obra apresentado corresponde aos objetivos e expectativa da Câmara Municipal, justificada nas informações incluídas no processo do presente procedimento, cujo o preço contratual estimado é de **429.602,00€ (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e dois euros)** ao qual acrescentará o IVA à taxa legal em vigor e dado que a entidade adjudicante não dispõe de recursos próprios adequados à realização interna das prestações que integram o conteúdo essencial do contrato pretendido celebrar, submete-se à consideração superior, nos termos do disposto no nº1 do artigo 36.º do Código de Contratos Públicos, a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação, propondo-se ainda o seguinte: -----

**1-Aprovação do Projeto de Execução:** -----

- Caderno de Encargos\_ Condições Técnicas; -----

- Medições/ Orçamentos; -----

- Memória Descritiva; -----

-Plano de Resíduos; -----

-PSS Projeto; -----

-Cartografia do Projeto. -----

**2.-Aprovação das seguintes peças do Procedimento:** -----

-Minuta do Anúncio; -----

-Programa de procedimento; -----

-Caderno de Encargos-Condições Gerais. -----

**3.- A não contratação por lotes:** -----

Também e para cumprimento da regra contida no nº2 do artigo 46º-A do CCP, é proposto que este procedimento não seja adjudicado por lotes: -----

A natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. Nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para os disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, como possíveis conseqüências para garantir a segurança da obra.” -----

**4.- Parâmetro Base:** -----

O parâmetro base compreendido no caderno de encargos no nº3 do artigo 42.º do código de contratos públicos, é o seguinte: -----

a) O preço base do procedimento será de **429.602,00€**, significando este preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

b) O preço base foi definido pela entidade adjudicante com suporte em critérios objetivos, nos termos no previsto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente, preços unitários de artigos idênticos, apresentados no âmbito de outros Procedimentos. -----

**Obs: O Preço base acima referido deverá ser previamente cabimentado.** -----

**5.- Preço Anormalmente baixo:** -----

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal de Mogadouro, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de **429.602,00€** com exclusão do IVA; A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no nº3 do artigo 47º do CCP. O preço ou custo

anormalmente baixo, será aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir seja inferior em 20% ou mais. -----

Para fundamentar a necessidade de fixação de preço ou custo anormalmente baixo decorre de que esta fixação “mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade de materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.” -----

#### **6.- Prazo Para Apresentação das Propostas:** -----

Para apresentação das propostas, será afixado o prazo de 21 dias a contar do envio para publicação do anúncio do Diário da República. -----

#### **7.-Designadamente do Júri do Procedimento:** -----

Mais se solicita que, nos termos do artigo 67º e n.1 artigo 68ª do Código dos Contratos Públicos; Transcreve-se: -----

“1- Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no nº3, **os procedimentos** para a formação de contratos são **conduzidos por um júri**, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----

2- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri; -----

3- Tratando-se de consulta previa ou de concurso publico urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando-se feitas a estes as referências, no presente Código, ao júri. -----

4- O júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada uma proposta. -----

5- Antes Do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dela faz parte integrante. Artigo 68.º -----

7- O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para a publicação ou do convite.” -----

#### **8.- Gestor do Contrato:** -----

Nos Termos do nº1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“1-O Contraente publico deve designar um **gestor de contrato**, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

#### **9.- Delegação de Competências:** -----

Que, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas no Júri ou nos serviços da DCIP – Divisão de Contratualização e Património as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à conclusão; -----

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do nº5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subseqüentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----

**10. -Diretor de Fiscalização da Obra -----**

Para efeitos do estabelecido pelo n.2 do artigo 344.ºdo Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“(…) -----

2-Durante a execução do contrato, o dono de obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação contratual, se estabeleça diferente mecanismo de representação.” -----

**11.-Adjudicação da Empreitada: -----**

A adjudicação será efetuada segundo critério da proposta economicamente mais vantajosa. -----

À Consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada por este órgão executivo sobre o presente assunto, datada de nove de maio de dois mil e vinte e três e estornar o cabimento da mesma. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

----- 1 – O projeto de execução, constituído pelas seguintes peças: -----

- Caderno de Encargos – Condições técnicas; -----

- Medições/Orçamento; -----

- Memória descritiva; -----

- Plano de Gestão de Resíduos; -----

- PSS Projeto; -----

- Cartografia do Projeto. -----

----- 2 – A abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada através de concurso público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos; -----

- O prazo máximo de execução de, cento e cinquenta (150) dias, não podendo ultrapassar a data de término de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três e o preço base de quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e dois euros (429.602,00€), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor; -----

- As seguintes peças do procedimento: Minuta do Anúncio; Programa de Procedimento; Caderno de Encargos — Condições Gerais; -----

- Para cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos que este procedimento não seja adjudicado por lotes;

- O parâmetro base compreendido no caderno de encargos é o preço base do procedimento de quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e dois



euros (429.602,00€); -----

- O preço anormalmente baixo - o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que esta Câmara Municipal, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e encontra-se fixado no caderno de encargos; -----

- O prazo para apresentação das propostas é de vinte e um (21) dias, a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; -----

- A designação do júri do procedimento: -----

- Presidente, Maria José Miguel Lopes, -----

- Vogais efetivos 2 vogais, Abel Afonso Varandas e Helena Almeida, -----

- Vogais suplentes 2 vogais, Duarte Soutinho e Marisa Carreiro. -----

- Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Helena Almeida. -----

- Delegar no júri do concurso, as seguintes competências: -----

• Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -

• A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

• Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

• Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

• Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -

- Diretor de fiscalização da obra, Abel Afonso Varandas. -----

- A adjudicação da empreitada será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar. -----

----- **3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PARECER ACERCA DO LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO LOTE 106 DO CABEÇO DE SANTO ANTÓNIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ana Cristina Ramalho Amado Rodrigues, datado de sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 268”, em que solicitou um parecer acerca do licenciamento para construção no lote n.º 106 do Cabeço de Santo António. -----

----- O técnico superior jurista, António Moreira, na sua informação mil seiscentos e três barra dois mil e vinte e três, de dezanove de maio de dois mil e vinte e três, com referência "2023,SERJU,I,GE,1603", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Na sequência do despacho do Senhor Vereador com competências delegadas, constante da informação n.º 147/2023 da DOTU sobre o pedido de parecer acerca do licenciamento para construção no lote n.º 106 do Loteamento Industrial, apresentado pela requerente Ana Cristina Ramalho Amado Rodrigues, informo V.Exª do seguinte: -----

Relativamente ao lote n.º 106, do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro, informo que, o Município vendeu o referido lote à aqui requerente, lote esse, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 3738, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro com o n.º 3589/20170302, registada a sua aquisição por compra pela AP.2299 de 2021/11/08, para construção, com a área de 1873,5 m<sup>2</sup>, nos termos e condições seguintes, que constam do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 80 – II Série (Apêndice 53/2003) de 4 de abril: -----

**"a) – O lote adquirido não poderá ser transacionado antes de cinco anos contados a partir do início da laboração da indústria, comércio ou serviço, nem poderá alienar, onerar ou permitir que outrem utilize o lote para fins diversos do previsto no regulamento; -----**

**b) - A construção deve ser iniciada no prazo de cento e oitenta dias, após o licenciamento; ----**

**c) – O prazo final laboração da indústria, ou funcionamento da atividade, deve iniciar-se no prazo máximo de um ano a contar da conclusão do empreendimento; -----**

**d) – O prazo final de construção e equipamento da indústria, oficina ou armazém a instalar não pode ser superior a dois anos; -----**

**e) – O não cumprimento dos prazos acima mencionados, implica a reversão para o Município de Mogadouro, de todos os direitos sobre o lote e sobre as benfeitorias nele construídas, não havendo lugar ao pagamento por parte desta de qualquer indemnização correspondente à restituição do valor da venda, nem pelo valor das benfeitorias eventualmente construídas no lote". -----**

A adquirente e detentor do lote n.º 106 ainda não iniciou qualquer construção no lote, dada a impossibilidade motivada pelos trabalhos executados pelo Município ao nível de terraplanagens e rebaixamento do mesmo ao nível do arruamento. -----

A requerente não tem legitimidade para o pedido de licenciamento da construção a levar a efeito no Lote n.º 106 em nome da Sociedade da qual é sócia única, sem esta proceder á alienação do mesmo e o conseqüente registo em nome da sociedade supra identificada. -----

Face ás necessidades específicas da atividade industrial no Concelho, nomeadamente o recurso ao crédito, a Câmara Municipal de Mogadouro deliberou aprovar a alteração ao artigo 20º do citado Regulamento, publicada no Diário da República, 2ª série de 30 de janeiro de 2008; -----

O n.º3 do citado artigo prevê que **"em casos devidamente justificados perante a Câmara Municipal e mediante decisão desta, podem os lotes adquiridos serem transacionados, sem decorrer o prazo previsto no n.º 1 ou ser permitida a alienação ou a utilização por outrem dos lotes adquiridos para fim diverso ao previsto neste Regulamento". -----**

Perante o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 20º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro e estando em causa uma transmissão da aquisição do referido Lote a favor da Sociedade Por Quotas Alumínios Amado, Unipessoal LDA, com o NIPC 516643355, da qual é o único sócio a Requerente Ana Cristina Ramalho Amado Rodrigues, à semelhança de casos análogos, não se vê inconveniente na autorização para a referida alienação, e conseqüente cancelamento da cláusula a) referente à reversão a favor da Câmara Municipal, constantes da Certidão da Conservatória do Registo Predial com o n.º, 3589/20170302 AP. 2299 de 2021/11/08, constantes do Registo de



Aquisição do Lote de terreno n.º 106, do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro, inscrito na Matriz urbana sob o artigo 3738, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

Este é, salvo melhor opinião, o que nos oferece dizer sobre o pedido apresentado.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar à semelhança de casos análogos, autorizar a alienação do lote n.º 106, a favor da Sociedade Por Quotas Alumínios Amado, Unipessoal LDA, com o NIPC 516643355, da qual é o único sócio a Requerente Ana Cristina Ramalho Amado Rodrigues, e conseqüente cancelamento da cláusula a) referente à reversão a favor da Câmara Municipal, constante na Certidão da Conservatória do Registo Predial com o n.º 3589/20170302 AP. 2299 de 2021/11/08, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3738, da União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

**----- 4 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A**

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de seis de junho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

-----Adjudicação da Exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Complexo Desportivo. -----

-----“Aprovo a presente minuta e edital e nomeio como júri do concurso os seguintes elementos. -----

-----Presidente Eng. Maria Olímpia, membros efetivos Marta Madureira e Amílcar Monteiro e membros suplentes Marisa Carreiro e Elsa Machado. -----

-----À DCIA para efeitos. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 5 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO SITAS NO BAIRRO DO FUNDO DE FOMENTO EM MOGADOURO – ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS E LISTA DEFINITIVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A**

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o

despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de junho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

-----Concurso para Atribuição de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado Sitas no Bairro do Fundo de Fomento em Mogadouro – Ata da Reunião da Comissão de Apreciação de Candidaturas e Lista Definitiva. -----

-----“Homologo a ata n.º 2 da reunião da Comissão de Apreciação de Candidaturas ao Concurso supra referenciado contendo a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos. -----

-----Ao Gabinete de Ação Social para notificar candidatos. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – ERROS E OMISSÕES**

**– RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor, do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções do senhor vereador, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -

----- Projeto e Obras de Requalificação da Av. do Sabor entre a Rotunda do Bombeiro e a Rotunda do Cogumelo – Erros e Omissões. -----

-----“Com base na informação do júri do concurso e, em cumprimento do n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, determino não aceitar os erros e omissões do caderno de encargos do concurso da empreitada identificada em epígrafe, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----À Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa para os devidos efeitos. -----

----- Submeto o assunto à próxima reunião do Órgão Executivo para ratificação.” -----

----- Os senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, justificaram a sua votação, conforme o invocado no ponto catorze da reunião de nove de maio de dois mil e vinte e três. -----





**----- 7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REVISÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil setecentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CPAPR, I, GE, 1788”, datada de seis de junho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“O Município de Mogadouro apresentou em 2020 a sua Estratégia Local de Habitação (ELH), instrumento de iniciativa municipal que define a estratégia local em matéria de política de habitação. este de planeamento, que visa identificar as necessidades habitacionais existentes no concelho e desenvolver soluções adequadas, promovendo uma melhor qualidade de vida da sua população. -----

O Município de Mogadouro contou com o apoio e acompanhamento técnico da SPI no âmbito da elaboração e operacionalização da sua ELH, que se traduziu na apresentação das primeiras candidaturas a financiamento pelo Programa 1º Direito. -----

Decorrida a primeira fase de operacionalização da ELH, o Município foi aconselhado a reavaliar a sua ELH, tal como, foi indicado no relatório levado a aprovação da reunião de Câmara de 10/01/2023, atendendo aos pedidos de apoio à melhoria das condições habitacionais, que têm sido recebidos por parte de famílias proprietárias (Beneficiários Diretos), assim como o preenchimento de um formulário online, desenvolvido com o intuito de identificar, junto da população jovem, as dificuldades no acesso a uma habitação adequada a preços compatíveis com os seus rendimentos e sendo a intenção do Município de Mogadouro a fixação de jovens considera-se oportuna a revisão da mesma. -----

Neste sentido, para além de enquadrar a atualização do levantamento das necessidades habitacionais e dos recursos habitacionais existentes e previstos no Concelho, a presente revisão da ELH do Município de Mogadouro deverá contemplar a atualização das soluções de apoio às famílias proprietárias (beneficiários diretos) e também a criação de uma nova medida que vise a construção de um conjunto de habitações municipais, a disponibilizar à população jovem/carenciada, a preços acessíveis, em resposta às dificuldades que estas famílias sentem no acesso à habitação. -----

Face ao exposto e de acordo com o nº 1 do Artigo 2º da Portaria nº230/2018, de 17 de agosto, anexa-se a revisão à Estratégia Local de Habitação de Mogadouro para: -----

- Análise e deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal e; -----  
- Submissão da mesma à apreciação e deliberação da Excelentíssima Assembleia Municipal.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão à Estratégia Local de Habitação de Mogadouro nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 30/2018, de 17 de agosto. -----

----- Mais foi deliberado por nos termos do mesmo preceito legal, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**----- 8 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS REFERENTES A CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA/PROJETO “SABOR LAKE RESORT - MEDAL” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi



presente a informação número mil setecentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, SERJU, I, GE, 1794”, datada de seis de junho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“No âmbito e com a finalidade de levar a cabo a execução da obra/ projeto “SABOR LAKE RESORT – MEDAL”, informo o seguinte: -----

Foram notificados, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5.º do artigo 10.º e do artigo 11.º, ambos da Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, que procede à quarta alteração ao Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, todos os proprietários dos prédios rústicos envolvidos no sentido de adquirir por via do direito privado (em conformidade com a deliberação de aprovação em reunião do dia 22 do mês de Novembro do ano de 2022), as parcelas de terrenos necessárias à execução da referida obra. -----

Fazem parte do respetivo projeto, 5 prédios rústicos, todos sitos na freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, que ora se nomeiam: -----

- Artigo 2, secção M; -----
- Artigo 3, secção M; -----
- Artigo 4, secção M; -----
- Artigo 341, secção M; -----
- Artigo 342, secção M; -----

Mais se informa, que os prédios supra, serão adquiridos na proporção necessária, pelo que, nem todos serão adquiridos na sua totalidade. -----

Remetidas as respetivas propostas de aquisição, tendo algumas delas sido já aceites pelos proprietários, e com o desígnio da breve realização das escrituras de compra e venda a favor do Município, transmito que no âmbito das mesmas será necessária a emissão por parte deste das respetivas Certidões de Celebração de Negócio Jurídico. -----

Uma vez que, é notório, que a aquisição das referidas propriedades rústicas é do interesse deste Município, não nos parece legítimo, a obrigatoriedade do pagamento das taxas devidas pelo pedido e emissão das respetivas certidões, facto pelo qual tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia, a saber: -----

a) Os pedidos e a emissão de Certidões que se tornem necessárias à aquisição dos prédios supra, com a finalidade de levar a cabo o projeto supra referenciado, devem ser isentos do pagamento de taxas; -----

Em consequência do exposto, e tendo como suporte legal a alínea g) do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas do Município, este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas as certidões de celebração de negócio jurídico que se tornem necessárias para a celebração das respetivas escrituras. -----

**----- 9 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – PEDIDO REDUÇÃO DA RENDA DA COZINHA REGIONAL – REQUETENTE: DÁRIO RODRIGUES MENDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um email do arrendatário da cozinha regional n.º 2, Dário Rodrigues Mendes, datado de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 1023”, em que solicitou a redução da renda mensal do contrato de**



Concessão, devido à situação atual do País e do Mundo. -----

----- Em relação ao pedido supratranscrito, o técnico superior jurista, António Moreira, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Na sequência do despacho de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> sobre o pedido do Concessionário da Cozinha Regional n.º 2, propriedade do Município de Mogadouro, a solicitar a redução do valor da renda mensal constante do contrato de Concessão, informamos o seguinte: -----

-Nos termos no contrato de concessão 56/2016, o concessionário da cozinha regional n.º 2, paga renda mensal de 301,00€, nos termos da proposta apresentada na sequência de concurso por ajuste direto. O requerente vêm solicitar que seja reduzido o valor da renda mensal que atualmente paga, alegando em síntese a atual conjuntura económica, agravada pelos sucessivos impostos e obrigações associadas ao setor, fatores que em na nossa opinião aumentam as responsabilidades e os custos de produção e que originam a diminuição significativa das margens de lucro e dessa forma a capacidade de liquidação de todas as obrigações. -----

Atento o exposto, poderá o Município, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proceder à revisão do valor da renda na percentagem que entender conveniente, atentos os fundamentos invocados. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir o valor da renda em cinquenta por cento (50%), passando o arrendatário a pagar mensalmente o valor de cento e cinquenta euros e cinquenta cêntimos (150,50€), a iniciar no mês de julho de dois mil e vinte e três. -----

----- Mais se deliberou que seja efetuada uma adenda ao contrato de concessão existente. -----

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscentos e setenta e um barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1671”, datada de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“A fim de ser submetido á consideração superior, para efeitos de receção provisória da obra nos termos do estabelecido pelos artigos 394º e 395º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, envia-se em anexo para homologação, o auto de vistoria de receção provisória desta empreitada assinado pelos intervenientes.” -----

-----Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de vistoria de receção provisória referente à empreitada “Expansão da III Fase do Loteamento Industrial de Mogadouro.” -----

----- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO –**



**PROPOSTA DE NOVO DIRETOR DE OBRA – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da informação número mil setecentos e dezanove barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, “Construção da Cantina Escolar na Antiga Escola Preparatória Trindade Coelho – Proposta de Novo Diretor De Obra”, datada de trinta e um de maio de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023,UOOMA,I,GE,1719”. ----

**----- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (BALCÃO ÚNICO) – COMUNICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil setecentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 1742”, datada de dois de junho de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada, o qual vem comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> a entrada em obra da firma “AVACONDUT-Engenharia e Eficiência, Lda”, para a execução dos trabalhos de sistemas de AVAC, apresentando em anexo o Contrato de Subempreitada, cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação nos termos do estabelecido pelos artigos 383º, 384º e 385º do CCP (Código dos Contratos Públicos). -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a entrada do subempreiteiro, AVACONDUT-Engenharia e Eficiência, Lda., na obra “Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho – Remodelação do Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho (Balcão Único)”, para a execução dos trabalhos de sistemas de AVAC. -----

**----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil seiscentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 1636”, datada de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Mogadouro assinou, a 26 de agosto de 2020, um protocolo de colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro que, tal como consta na cláusula primeira do referido documento, visa “*promover o transporte de doentes para consultas, tratamentos e/ou exames complementares de diagnóstico, em situação de carência e cujo serviço não esteja abrangido por qualquer sistema de apoio no âmbito do Sistema Nacional de Saúde, designadamente pessoas portadoras de doença oncológica, doenças raras ou incapacitantes*”. -----



Face ao exposto anteriormente, cumpre-nos informar V. Exa. de que o documento em causa, de acordo com o ponto número um, da cláusula quinta, “*vigora pelo prazo de três anos, com início em 01 de julho de 2020*”. -----

Assim sendo, de acordo com o relatado, o protocolo em questão termina em breve e cabe, então, à Excelentíssima Câmara decidir/deliberar se pretende celebrar novo protocolo e em que termos/moldes. -----

Será, ainda, importante, relativamente ao assunto/documento em causa, referir que: -----

1- Em reunião de Câmara, datada de 14 de junho de 2022, após análise do ponto 46, o Executivo deliberou, por unanimidade, “*aprovar o preço por quilómetro em sessenta e cinco cêntimos (0,65 €), a partir desta data. Mais deliberou que seja efetuada uma adenda ao protocolo existente*”. -----

2- Em reunião de Câmara, datada de 12 de julho de 2022, depois de analisada a informação n.º 1638/2023, foi deliberado, por unanimidade, “*aprovar o aumento de circuitos de transportes para os diversos hospitais e locais, devido aos vários pedidos dos Municípios, a saber: Hospitais públicos ou privados dos distritos do Porto, de Vila Real e de Bragança, estando incluídos todos os doentes encaminhados pelo Sistema Nacional de Saúde*”. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um novo Protocolo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, nas seguintes condições: -----

- Prazo – um (1) ano, renovável pelo mesmo período; -----

- Preço por km – sessenta e cinco cêntimos (0,65€); -----

- Prestação de Serviços – deslocações de doentes sinalizados pelo Sistema Nacional de Saúde (SNS), nas áreas do distrito do Porto, Vila Real e Bragança. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente de Câmara, António Pimentel, para em representação do Município, outorgar o referido Protocolo de Colaboração. -----

#### ----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE ETNOGRÁFICO 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dezasseis de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Normas do Desfile Etnográfico 2023 – Festival Terra Transmontana - O desfile etnográfico é uma iniciativa promovida anualmente pela Câmara Municipal de Mogadouro, enquadrado no Festival da Terra Transmontana. ---

-----“Aprovo as presentes normas, após verificação de fundos disponíveis. --

-----Ao Executivo Camarário, para ratificação.” -----

#### ----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE

**APOIO/DONATIVO – CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO – BRUNHOSINHO 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido da Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, enviado via email, datado de nove de maio de dois mil e vinte e três, com sede no Largo da Escola n.º 17 – 5200-110 Brunhosinho, concelho de Mogadouro, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,869”, em que solicita apoio/donativo monetário para continuar a desenvolver atividades de cultura, etnografia e lazer. -----

----- Foi presente a informação número mil seiscentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 1642”, datada de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, elaborada pela Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, com sede no Largo da Escola – Brunhosinho (5200-211), concelho de Mogadouro, com o NIF 513 207 180, solicitou a esta Câmara Municipal, via email, no passado dia 09 de maio de 2022, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação/Confraria requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como foi descrito na comunicação enviada, requerer um donativo “*para continuar a desenvolver atividades de cultura, etnografia e lazer, sobretudo a da chocalhada, atividade ancestral...*” e desenvolver as diversas atividades mencionadas na página número três do anexo da presente informação. Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a participação da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

De referir, ainda, que nos documentos enviados, no ponto “*Donativos e subsídios*”, consta a quantia de 1300,00 € (mil e trezentos euros). Porém, não sabemos se é este o montante/valor que solicitam a esta Câmara Municipal. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da



Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quinhentos euros (500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. ----

**----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DO PARQUE DE CAMPISMO AOS CARAVANISTAS E CAMPISTAS NOS DIAS 9, 10 E 11 DE JUNHO DE 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: --

----- Isenção do Pagamento das Taxas do Parque de Campismo aos Caravanistas e Campistas nos dias 9, 10 e 11 de Junho de 2023 - como foi deliberado pelo Executivo Municipal no ano passado o Município de Mogadouro isentou aos caravanistas e campistas o pagamento dos preços de utilização do parque de campismo durante a Prova do Campeonato de Portugal de Drag Racewars. -----

-----“Concordo com a informação e dada a escassez de alojamento no concelho, isento do pagamento de taxas todos os campistas nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2023, período em que vai decorrer a prova do campeonato de Portugal de Drag Racewars ao abrigo do n.º 2 do art.º 17 do regulamento em vigor. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DE ANCIÃOS 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número mil seiscientos e setenta e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 1678”, datada de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de gabinete da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----“Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Mogadouro organiza, há vários anos, no mês de junho, julho ou agosto, o tradicional e habitual “Encontro de Anciãos”. -----  
Visto que, este ano, o referido evento irá decorrer no próximo dia 18 de junho torna-se, então, oportuno, nesta data, tratar da organização do referido evento. -----

Face ao exposto, cumpre-nos informar V. Exa. de que, em anos anteriores, obteve-se a colaboração da Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, atribuindo-lhe, o Município de Mogadouro, para o efeito, um subsídio monetário. -----

Assim, tal como aconteceu anteriormente, é nosso parecer que este subsídio, no valor de 16000,00 € (dezasseis mil euros), seja atribuído, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público,

publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, à Comissão acima mencionada (NIF – 901 796 883 - **Morada:** Casa dos Milagres - Alameda de Nossa Senhora do Caminho | 5200-207 Mogadouro | **Email:** senhoradocaminho2023@gmail.com . -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----  
 ----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, no montante de dezasseis mil euros (16.000,00€), a pagar num só ato mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

**----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 1/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz**

parte do processo n.º 1/23, datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “1098/23”, em que solicitou apoio ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – nº 352/2021 de 21 de abril, apoio para Obras Prioritárias em Habitação que tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e três, de nove de março de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,856”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª ....., cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com in suficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica, e que a reconstrução e melhoria da habitação principalmente no telhado e teto permitirá ao agregado familiar ficar com melhores condições e conforto habitacional, o presente pedido conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----





----- Após análise e de acordo com o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da habitação, alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar ao chefe da DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, um parecer técnico quanto à necessidade de realização das obras em causa, a ser presente, em próxima reunião do órgão executivo para posterior análise e deliberação. -----

**----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE – MAPA DE QUANTIDADES – REQUERENTE: MANUEL ERNESTO DA SILVA ARAÚJO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Manuel Ernesto Araújo, datado de cinco de setembro de dois mil e vinte e um, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8580/23", em que solicitou apoio ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – nº 352/2021 de 21 de abril, apoio para Obras Prioritárias em Habitação que tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade. -----

-----A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil cento e vinte e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,3126", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Manuel Ernesto Araújo, cumpre os requisitos previsto no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nbº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica, e que a reconstrução e melhoria do interior da habitação principalmente no telhado e teto permitirá ao agregado familiar ficar com condições para uma habitabilidade condigna, o presente pedido conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Após análise e de acordo com o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da habitação, alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar ao chefe da DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel

Varandas, um parecer técnico quanto à necessidade de realização das obras em causa, a ser presente, em próxima reunião do órgão executivo para posterior análise e deliberação. -----

**----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 11/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 11/23, datado de onze de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3519/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e três, de dezasseis de maio de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1551”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este não conta com o parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----  
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

**----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 66/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 66/23, datado de vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3258/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o



previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil seiscentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e três, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1635", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este não conta com o parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

**----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 82/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 82/23, datado de nove de maio de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "4613/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----**

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e seis barra dois mil e vinte e três, de doze de maio de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1506", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do

rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 83/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 83/23, datado de nove de maio de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4616/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e cinco barra dois mil e vinte e três, de doze de maio de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1505”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.<sup>a</sup> Ceferina Marin Marquez, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, Ceferina Marin Marquez, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto ao solicitado. -----



É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

**----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO ORIENTADO NOUTROS DOMÍNIOS: PROCESSO N.º 1/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia e encaminha-lo novamente para a DECAST – Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a fim de ser novamente informado e apoiado pelo “Subsídio de Caráter Eventual – Segurança Social”. -----

**----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 62 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 62 – ano letivo 2022/2023, datado de onze de maio de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5176/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil seiscentos e noventa e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1691”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do apoio é de 61,04 € (sessenta e um euros e quatro centimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

3.º Trimestre	Total
---------------	-------

Maio	30,52€	61,04€
Junho	30,52€	
<b>Total do Apoio: 61,04€</b>		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja trinta euros e cinquenta e dois cêntimos (30,52€)/ mês, durante os dois (2) meses, perfazendo um total de sessenta e um euros e quatro cêntimos (61,04€). -----

**----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 63 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um**

requerimento que faz parte do processo n.º 63 – ano letivo 2022/2023, datado de dezanove de maio de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "5178/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil seiscentos e noventa e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1693", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do apoio é de 48,44 € (quarenta e oito euros e quarenta e quatro centavos) tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

3.º Trimestre		Total
Maio	24,22€	48,44€
Junho	24,22€	
<b>Total do Apoio: 48,44€</b>		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja vinte e quatro euros e vinte e dois centavos (24,22€)/ mês, durante os dois (2) meses, perfazendo um total de quarenta e oito euros e quarenta e quatro centavos (48,44€). -----

----- **27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REEMBOLSO DO MÊS DE MARÇO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email de, Elisabete Ferreira, datado de três de maio de dois mil e vinte e três, registado com a referência "2023, ACSOC, I, GE, 1696", em que solicitou o reembolso do pagamento da valência Jardim de Infância da filha, Benedita Cristino. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil seiscentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,1696", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Exma. Sr.ª Elisabete Ferreira, veio requerer a V. Exa. a 03 de maio de 2023, através do requerimento que encontra em anexo, o pagamento do reembolso da valência Jardim de Infância da filha, Benedita Ferreira Cristino, referente ao mês de março de 2023. -----

Através do referido documento a requerente menciona que procedeu ao envio do recibo do mês de março através de e-mail no dia 21 de março de 2023, data em que recebeu o respetivo comprovativo

por parte da Santa Casa da Misericórdia, no entanto através da análise do comprovativo de pagamento enviado para o Serviço de Ação de Social, verificou-se que a requerente fez o seu envio a 21 de março pelas 18:07 horas e que tal como se verifica em anexo, no documento em causa, o seu pagamento apenas foi efetuado nesse mesmo dia. -----

O reembolso da referida mensalidade não foi realizado devido ao atraso no envio do comprovativo, visto que de acordo com o nº3 do artigo 16º do Regulamento de Atribuição de Apoio a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, “o comprovativo terá de ser entregue até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento”. Em cumprimento do referido regulamento, nenhum comprovativo de pagamento enviado após o dia 20 de cada mês foi reembolsado pelos Serviço competentes. -----

Considerando o acima mencionado, assim como os documentos em anexo, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em epígrafe. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente referente ao reembolso do mês de março ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Apoio a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro. -----

**----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO**

**– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil setecentos e trinta e um barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 1731”, datada de um de junho de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de gabinete da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----“Tendo sido aprovado, em reunião de Câmara, no dia 12 de setembro, o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro e visto que recentemente, no Município de Mogadouro, houve alterações no mapa de pessoal, sugere-se a V. Exa. que se modifique o ponto 2 do artigo 14.º do referido Regulamento. -----

**Redação atual:** -----

“2 – A equipa técnica do SAAS é constituída por: -----

-- Atendimento: -----

- Tânia Filipa Carvalho; -----

- Sónia Cristina dos Santos Rosa; -----

-- Coordenadora: -----

- Marta Sofia Ramos Madureira.” -----

**Proposta de redação:** -----

“2 – A equipa técnica do SAAS é constituída por: -----

a) Atendimento: -----

- Marisa Garcia; -----

b) Coordenadora: -----

- Tânia Filipa Carvalho; -----

c) Na ausência da Coordenadora, assumirá as suas funções: -----





- *Marta Sofia Ramos Madureira.*” -----

Caso V. Exa. assim o entenda, visto que existem mais duas Trabalhadoras afetas ao Gabinete de Ação Social (Daniela Mendes e Carla Pires), sugere-se que as mesmas integrem a equipa técnica do SAAS, realizando o trabalho administrativo. Nesse sentido acrescentar-se-ia a alínea d) ao ponto n.º 2 que ficaria com a seguinte redação: -----

“2 – A equipa técnica do SAAS é constituída por: -----

a) *Atendimento:* -----

- *Marisa Garcia;* -----

b) *Coordenadora:* -----

- *Tânia Filipa Carvalho;* -----

c) *Na ausência da Coordenadora, assumirá as funções de coordenação:* -----

- *Marta Sofia Ramos Madureira;* -----

d) *Apoio Administrativo:* -----

- *Daniela Mendes;* -----

- *Carla Pires.*” -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Mogadouro. -----

**----- 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

**– PEDIDO DE MANUEL LUÍS VARANDAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 121 SECÇÃO L DENOMINADO POR RIBEIRA, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um requerimento de, Manuel Luís Varandas, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de São Francisco n.º 5, 5200-244 Mogadouro, registado com o número “384/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 121 secção L denominado por Ribeira, sito na freguesia de Azinhoso. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 167/DOTU/2023/VF, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“ -----

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 30 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– PEDIDO DE FRANCISCO ALBERTO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 50 SECÇÃO E DENOMINADO POR FIGUEIREDO, SITO NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Francisco Alberto Fernandes, datado de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de Angola n.º 31, 5200-259 Mogadouro, registado com o número “382/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 50 secção E denominado por Figueiredo, sito na freguesia de São Martinho do Peso. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 162/DOTU/2023/VF, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“ .....

----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----



**----- 31 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO  
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOLICITADO NO ÂMBITO DO  
REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO  
EDIFICADO CONCELHIO (RIRPEC) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um email de, Evaristo Neves, datado de dezassete de março de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE,535”, em que solicitou apoio para a reabilitação de um edifício situado na rua Pena Cluda no âmbito RIRPEC. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil seiscentos e dez barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 1610”, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício localizado na RUA da Pena Cluda em Mogadouro que se candidata ao **programa C**. ----- Apresenta os elementos necessários para a candidatura. -----

• **CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

Trata-se de um edifício de rés do chão construído em alvenaria de xisto e granito com grandes intervenções construtivas posteriores onde se introduziram alvenarias de tijolo betão e outras. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. -----

A cobertura é em chapa de material metálico e as caixilharias em madeira. -----

• **DATA DE CONSTRUÇÃO** -----

Pelas características construtivas, estima-se que o edifício original tenha sido construído antes de 1951. -----

• **ÂMBITO** -----

Cumprir a alínea e) do nº 2 do artº 2 do RIRPEC. -----

• **INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 13 pontos. -----

• **CALENDARIZAÇÃO** -----

Cumprir o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

• **CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR** -----

O cálculo da **Área Envolvente a interencionar AEI** é de 91.50 m2. -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 2.464.00 € (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro)”. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar um subsídio no montante

de dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros (2.464,00€), calculado de acordo com a tabela de valores dos subsídios – Anexo I ao RIRPEC. -----

----- **32 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DA FATURA DA ÁGUA – REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ricardo Garcia, presidente da União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, datado de onze de maio de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE,879”, em que solicitou a redução do valor da fatura/recibo FTR0100323/28345, no valor de quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta e sete cêntimos (451,37€). -----

----- A coordenadora técnica, Patrícia Salomé, na sua informação mil seiscentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, com referência “2023,IEAAD,I,GE,1626”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Rececionamos nesta Divisão um requerimento do Sr. Ricardo Necessidade Cunha Garcia, presidente da União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, na qualidade de consumidor de água n. °9033, em que solicita a redução do valor da fatura/recibo n. °FTR0103323/28345, no valor de €451,37 (quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta e sete cêntimos). -----

De acordo com o requerente, o consumo excessivo de água deve-se a uma fuga de água que só foi detetada com a ajuda dos funcionários do Município. -----

Feita a análise do requerido, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. No dia 06/08/2022 foi lido, pela prestadora de serviços, o contador n.º 3261602, da marca BRUNO JANZ, registando o contador nessa data a leitura de 1949m3. -----
2. No dia 13/12/2022 procedeu-se a nova leitura do contador, registando o mesmo 2050 m3. Nesse período (129 dias) foram consumidos 101m3, que equivale a uma média mensal de 23m3. -----
3. No dia 21/04/2023 procedeu-se a nova leitura do contador e o mesmo marcava 2630 m3, dando origem à fatura FTR 0100323/21541, no valor de €451,37 (quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta e sete cêntimos). -----
4. Face ao valor elevado dos metros cúbicos, foi solicitado aos serviços externos do município que se deslocassem ao local a fim de verificar a leitura, tendo os mesmos detetado a existência de **uma fuga no interior do edifício.** -----
5. De acordo com a alínea b) do n.º 6, do Artigo 99.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, poderá o consumidor ser isentado do pagamento de 488m3 referente a águas residuais e resíduos sólidos. -----
6. Caso o pedido do requerente seja deferido deverá ser emitida nota de crédito que deverá ser associada às faturas em causa. -----

Anexa-se: -----

- Consulta de consumos por consumidor. -----
- FTR0103323/28345 -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a alínea b) do n.º 6, do



Artigo 99.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, a isenção do pagamento de quatrocentos e oitenta e oito metros cúbicos (488 m<sup>3</sup>), referentes a águas residuais e resíduos sólidos. -----

----- Mais foi deliberado solicitar aos serviços competentes a emissão de uma nota de crédito que deverá ser associada às faturas em causa. -----

----- **33 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO LITÍGIO SOBRE A FATURA DE ÁGUA – REQUERENTE: CLARICE DOS ANJOS PINTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Clarice dos Anjos Pinto, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE,923”, em que contestou o valor da fatura/recibo FTR0100323/17517, no valor de duzentos e noventa euros e setenta e seis cêntimos (290,76€). -----

----- A coordenadora técnica, Patrícia Salomé, na sua informação mil setecentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e três, de dois de junho de dois mil e vinte e três, com referência “2023,IEAAD,I,GE,1743”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Rececionamos nesta Divisão um requerimento da sra. Clarice dos Anjos Pinto, residente na Rua da Fontes dos Hortos, 41, na localidade da Quinta das Quebradas, consumidora de água nº668, contestando o valor de €290,76 correspondente à fatura FTR0100323/17517. -----

A consumidora alega a existência de uma fuga de água, durante várias semanas para a via pública provocada pelo rebentamento do contador devido à obsolescência do mesmo. -----

Comunica ainda, que os serviços procederam apenas à substituição do contador, mantendo as torneiras de corte. -----

Feita a análise do requerido, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. No dia 06/04/2022 foi lido, pela prestadora de serviços, o contador nº57250, da marca TAGUS, registando nessa data a leitura de 2444m<sup>3</sup>; -----

2. No dia 02/12/2022 procedeu-se a nova leitura do contador, registando o mesmo 2530 m<sup>3</sup>. Nesse período (240 dias) foram consumidos 86m<sup>3</sup>, **que equivale a uma média mensal de 11m<sup>3</sup>**; -----

3. No dia 28/02/2023, foram os serviços externos avisados, pelo sr. José Manuel Claro, da existência de uma fuga na via pública, na localidade da Quinta das Quebradas; -----

4. Deslocados ao local, constatou-se que a referida fuga era após o contador, no ramal domiciliário da requerente. -----

5. O contador não se encontrava rebentado e apenas foi substituído devido ao aproximar do fim da vida útil do mesmo. As torneiras de passagem não foram substituídas uma vez que as mesmas funcionam corretamente. No entanto, e a fim de evitar maiores consumos procedeu-se ao fecho do passador principal; -----

6. De acordo com a alínea a) do n.º 6, do Artigo 99.º do Regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, ao consumo médio apurado nos termos do artigo 93.º aplicam-se as tarifas dos respetivos escalões tarifários e ao volume remanescente, que se presume imputável à rotura, a tarifa do escalão que permite a recuperação de custos nos termos do RT, ou seja, **poderá ser autorizado o pagamento de 119 m<sup>3</sup>** (água faturada ao preço do terceiro e quarto escalão) **ao preço do segundo escalão;** -----

7. De acordo com a alínea b) do n.º 6, do Artigo 99.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, **poderá o consumidor ser isentado do pagamento de 131m3 referente a águas residuais e resíduos sólidos;** -----

1. Caso o pedido do requerente seja deferido deverá ser emitida nota de crédito. -----

Anexa-se: -----

- Cópia do impresso “avarias”; -----
- Consulta de consumos por consumidor; -----
- FTR0100323/17517. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, por não existir nexo causal entre o afirmado pela requerente e a situação verificada pelos serviços competentes do Município. -----

**----- 34 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE MIRANDELA – PROCESSO N.º 383/13.2 BEMDL – STAL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – RATIFICAÇÃO DO**

**ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Processo n.º 383/13.2 BEMDL – STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local. -----

-----“Com base no Relatório do TAF de Mirandela e da explicação apresentada pela jurista avençada, documentos que se anexam, decido, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto da al. a) do n.º 1 e al. a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, o seguinte: -----

----- 1) Acatar a decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela e não apresentar recurso superior, muito embora a mesma seja desfavorável ao Município. -----

----- 2) Solicitar à DCIA-Recursos Humanos para incorporar as retribuições dos funcionários, representados pelo STAL, que constam na relação oriunda do referido Tribunal na decorrência da alteração do posicionamento remuneratório operado, quantificando o valor total a pagar a cada um deles para determinar os montantes devidos com vista ao integral pagamento das quantias apuradas. -----

----- 3) Dada a urgência na tramitação de todo o processo pelo serviço de Recursos Humanos que envolve um elevado número de funcionários e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, sujeitar o presente ato a ratificação na próxima reunião ordinária do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei suprarreferenciada.” -----



----- **35 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – CONSTITUIÇÃO DE 2.º EQUIPA EIP (EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Constituição de 2.º Equipa EIP. -----  
-----“Apesar de continuarmos a entender, que a 2ª EIP só não avançou em devido tempo, porque o anterior Executivo e a AHBV de Mogadouro não quiseram, dado que o Protocolo foi assinado em 23 de julho de 2021 e só em finais de 2022 nos foi suscitada a sua ativação, levou-nos a concluir, que a ativação da 2ª EIP não seria assim tao necessária, pois caso contrário tê-lo-iam feito em devido tempo, facto que nos conduziu á denúncia do respetivo Protocolo. -----

----- Apesar do sucedido e dos mais de 300 000,00€ que o Município transferiu para a AHBVM no ano de 2022, dada a importância e a estima que o atual executivo sempre teve e continua a ter pelo trabalho do corpo de Bombeiros do nosso concelho e após conversa franca e aberta com o Comandante Sub Regional da Proteção Civil, Noel Afonso, que nos fez perceber as dificuldades no recrutamento de novos operacionais, e, que as EIPs virão certamente a constituir-se como embriões na profissionalização dos corpos de Bombeiros, entendi enquanto Presidente do Município de Mogadouro, discutir de novo o assunto com os meus colegas de Executivo, tendo nós concordado em responder afirmativamente aos pedidos endereçados quer pelos BV de Mogadouro quer pelo Comandante Sub Regional da Proteção Civil, Noel Afonso. -----

----- Assim com base nos pressupostos já referidos e dada a possibilidade aberta pela Sra. Secretária de Estado da Proteção Civil, de se poder vir a constituir uma nova EIP, através da manifestação de interesse até 18 de junho de 2023 damos nota a V Exas da concordância do Município para avançarem com o processo assumindo da nossa parte todas as responsabilidades quer financeiras quer outras que nos venham a caber, compromisso que submeterei a ratificação do Executivo na próxima reunião.

----- À DCIA/ Coordenadora Técnica, Conceição Teixeira, para notificar os requerentes. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

-----“Declaração de voto -----

**OS VEREADORES FRANCISCO GUIMARÃES E EVARISTO NEVES VOTAM FAVORAVELMENTE NA RATIFICAÇÃO DESTE PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS E FAZEM A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: -----**

Sr. Presidente foi em reunião de executivo de 11-10-2022 (ponto 2 da ordem de trabalhos), que sob sua proposta foi aprovada por maioria como seu voto e dos senhores vereadores António Francisco Sebastião e Márcia Teixeira Barros, a revogação por parte do Município de Mogadouro do protocolo que existia para a criação da 2ª Equipa de Intervenção Permanente de Mogadouro. -----  
Protocolo celebrado em 23 de julho de 2021 entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Mogadouro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, o qual foi homologado por despacho de sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna datado de 16 de setembro de 2021. -----

Não fosse por sua birra política, esse protocolo estaria já em funcionamento, mas infelizmente para mal do nosso concelho o Sr. Presidente, entendeu por termo ao mesmo quando estavam já reunidas todas as condições para a sua implementação. -----

Após essa decisão tomada erradamente o Sr. Presidente cedo se apercebeu que tinha cometido um grave erro, prejudicando o nosso concelho, a nossa população e as populações dos concelhos vizinhos, pondo em causa o socorro e a proteção de pessoas e bens e extinguindo a criação de 5 postos de trabalho, num momento tão importante de fixação de pessoas no nosso concelho e na nossa região. -----

Vem agora o Sr. Presidente por despacho datado de 27 de maio de 2023, alterar a posição anteriormente tomada, concordando com a criação da constituição de uma 2ª EIP a pedido da Associação Humanitária de Mogadouro, assumindo por parte do Município todas as responsabilidades quer financeiras quer outras que venham a caber. -----

Não deixo, no entanto, de lhe dizer o quanto me entristece o seu comportamento perante tal facto. Perguntará porquê? -----

Pois é fácil de lhe responder. -----

Em primeiro lugar não deixou de dar a sua critica no despacho que agora vem a ratificar ao executivo, pois passo a citar "... Apesar de continuarmos a entender que a 2ª EIP só não avançou em devido tempo, porque o anterior executivo e a AHBV de Mogadouro não quiseram, dado que o protocolo foi assinado em 23 de julho de 2021..." fim de citação, esquecendo-se de referir que o mesmo tinha sido homologado em 16 de setembro de 2021, sendo esta a data a partir do qual entrava em vigor. -----

Em segundo lugar refere também no mesmo despacho que passo a citar "... entendi enquanto Presidente do Município de Mogadouro, discutir de novo o assunto com os meus colegas de Executivo, tendo nós concordado em responder afirmativamente aos pedidos efetuados quer pelos B. V. Mogadouro quer pelo Comandante Sub Regional da Proteção Civil Noel Afonso..." fim de citação. -----

Pergunto ao Sr. Presidente e aos seus colegas de executivo (deverá estar a referir-se aos Srs. Vereadores António Sebastião e Márcia Barros), do porquê de não terem discutido esse assunto quando foi da proposta de revogação apresentada e discutida na reunião de executivo de 11/10/2022 e na qual apresentamos uma declaração de voto explicando os motivos pelos quais o anterior protocolo não estava implementado e votávamos contra a revogação deste? -----

Já agora Sr. Presidente leia com atenção o e-mail datado de 25 de maio de 2023 às 9:04, do Exmo. Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, João Noel Afonso, quando refere e passo a citar "... Assim, serve o presente para instar Vª. Exª., na qualidade de Autoridade Municipal de Proteção Civil, a revisitar o processo para instalação/operacionalização da 2ª EIP no CB dessa Vila, pois, como muito bem sabe, no tempo em que vivemos as exigências profissionais não permite aos bombeiros voluntários assegurar a resposta ocorrências em tempo oportuno e o





Corpo de Bombeiros de Mogadouro apenas operacionaliza uma EIP, sendo manifestamente insuficiente para garantir a FOMI...” fim de citação (sublinhado meu). -----  
*Sr. Presidente e Srs. Vereadores António Sebastião e Márcia Barros, os motivos que agora os levam a apoiar a constituição de uma 2ª EIP não são mais do que o repensar de uma tomada de posição errada por parte de V<sup>as</sup>. Ex<sup>as</sup>. e para a qual chamei à atenção no devido tempo. -----  
Os Mogadourenses não deixarão de analisar as vossas tomadas de posição no devido tempo. -----  
Finalizo dizendo-lhes que são os responsáveis pelo atraso que se venha a verificar na criação da 2ª EIP, quando a mesma estaria hoje a trabalhar efetivamente, prestando o socorro e a proteção de pessoas e bens do nosso concelho e de quem o necessite.” -----*

----- Em resposta ao senhor vereador, Francisco Guimarães, o senhor presidente, António Pimentel, transmitiu o seguinte: -----

----- O atual Executivo assume sempre as suas responsabilidades, para não restarem dúvidas a não implementação da 2.ª EIP, em primeira mão foi da responsabilidade da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro e do Executivo anterior, pois foi assinado um protocolo em vinte e três de julho de dois mil e vinte e um e homologou-se em dezasseis de setembro, facto que levou o atual Executivo a concluir que não foi falta de tempo para a implementação mas sim porque estavam próximas as eleições autárquicas e a implementação deixaria com certeza muita gente insatisfeita.

----- O senhor Presidente frisou que só no final do ano dois mil e vinte e dois é que a questão foi suscitada pela Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, apesar de ter reunido com os mesmos e estes só terem abordado as obras a levar a efeito no quartel dos bombeiros. -----

----- Referiu ainda, que o atual Executivo nunca terá problemas em reconhecer os erros quando tal acontece, mas neste caso tratou-se de uma decisão assente nos pressupostos já referidos. -----

----- Ainda sobre a declaração de voto, a senhora vereadora, Márcia Barros, comunicou que pior que não reconhecer o erro, seria persistir nele, assumindo a mudança de posição sobre o assunto em causa, na conjuntura atual. -----

----- **36 MODOBIO – COOPERATIVA AGRÍCOLA CRL – PEDIDO DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** -

Foi presente um requerimento da Modobio – Cooperativa Agrícola CRL, datado de dezasseis de maio de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 907”, em que solicitou apoio no que toca a instalações administrativas, para facilitar o início da atividade. -----

----- O técnico superior jurista, António Moreira, emitiu o seguinte parecer: --

-----“O presente pedido não se enquadra nas competências destes serviços, pelo que o assunto deverá ser analisado pelo Vice-Presidente para saber se existem instalações disponíveis ou caso contrário emitir despacho nesse sentido dando conhecimento à Cooperativa. -----

----- Caso haja instalações disponíveis no Município, o assunto deverá ser

encaminhado para reunião do Executivo, para deliberação e em caso afirmativo de eventual cedência o contrato ou protocolo a celebrar para o efeito. -----

----- À consideração superior”. -----

----- Analisado o pedido e dada a inexistência de instalações disponíveis e ainda pelo facto de a Cooperativa ser uma entidade com fins lucrativos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, indeferir o pedido solicitado pela Modobio – Cooperativa Agrícola CRL. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **37 CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE MOGADOURO – OFÍCIO REFERENTE A UMA PROPOSTA DE COLABORAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um email de, Óscar Castanho, presidente da Direção da Delegação de Mogadouro da Cruz Vermelha, datado de seis de junho de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 1064”, em que solicitou a apreciação do Executivo sobre a proposta de colaboração remetida ao Município. -----

----- Em relação ao assunto em título, o senhor presidente da Câmara, António Pimentel, propôs o seguinte: -----

-----1 – Manifestar abertura para estabelecer uma parceria com a Cruz Vermelha de Mogadouro mediante protocolo a celebrar, a exemplo do que acontece com a AHBVM; -----

-----2 – Os serviços do Município deterem a responsabilidade de elaborar a minuta do respetivo protocolo a celebrar que posteriormente será submetido à consideração da Direção da Cruz Vermelha e a reunião de Executivo Municipal em tempo oportuno. -----

----- Após análise e de acordo com a proposta do senhor presidente supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma. -----

----- **38 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS REFERENTES A CERTIDÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA/PROJETO “SABOR LAKE RESORT – PONTE DE REMONDES” – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de sete de junho de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----


----- Isenção de Cobrança de Taxas Referentes a Certidões Necessárias para a Elaboração das Respetivas Escrituras de Compra e Venda, no Âmbito da Execução da Obra/Projeto “Sabor Lake Resort – Ponte De Remondes”. ---

-----“Concordo com a informação e defiro o presente pedido de isenção de taxas. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **39 TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA – PROCESSO 100/19.3T8MGD – EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA PARA A EXPANSÃO SUDESTE – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do “Processo 100/19.3T8MGD – Expropriação de Parcela Para a Expansão Sudeste”, enviado pelo Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, datado de sete de junho de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 1072”. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e quatro de maio e o dia doze de junho de dois mil e vinte e três na importância de novecentos e treze mil, quarenta e um euros e oito cêntimos (913.041,08€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e quarenta e seis minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu , António Luís Moreira, Técnico Superior Jurista, coadjuvado pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

